ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.260, de 20 de abril de 2001.

Reajusta, a partir do mês de abril e a partir do mês de julho de 2001, os subsídios dos Vereadores.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica reajustado, a partir do mês de abril de 2001, em 5% (cinco por cento) e, a partir do mês de julho de 2001, em 5% (cinco por cento), o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores passará a ser de R$ 1.783,81 (hum mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) a partir do mês de abril e de R$ 1.873,00 (hum mil, oitocentos e setenta e três reais) a partir do mês de julho de 2001.

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores passará a ser de R$ 1.274,15 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) a partir do mês de abril e de R$ 1.337,86 (hum mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) a partir do mês de julho de 2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 20 de abril de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.